LEI Nº 6.024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
18	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV**	
18.01	**PATOPREV**	
09	**Previdência Social**	
09.272	**Previdência do Regime Estatutário**	
09.272.0059	**Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV**	
2.360	Gerenciar os pagamentos dos benefícios a servidores ativos, inativos e pensionistas	
3.1.90.03 – 040 (1866)	Pensões	300.000,00
3.3.90.93 – 040 (1869)	Indenizações e Restituições	7.000.000,00
TOTAL		**7.300.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
18	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV**	
18.01	**PATOPREV**	
09	**Previdência Social**	
09.272	**Previdência do Regime Estatutário**	
09.272.0059	**Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV**	
2.360	Gerenciar os pagamentos dos benefícios a servidores ativos, inativos e pensionistas	
3.1.90.01 – 040 (1865)	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	7.000.000,00
3.3.90.98 – 040 (1870)	Despesas do Orçamento de Investimento	300.000,00
TOTAL		**7.300.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal